

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

1 – OBJETO

1.1 - Definição do Objeto:

Contratação de empresa especializada para o aluguel de container habitável, que será destinado a uso como sala de professores e reunião na Escola Municipal Professor Gregório Wessler.

1.2 - Natureza da contratação:

Locação de bens móveis.

1.3 - Quantitativos:

O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
LOCAÇÃO CONTAINER REEFER 40' PÉS 01 X Caixa Frigorífica de 12.18 X 2,44 mts. Material metálico e inox isotérmico em duas camadas; 01 X Porta de Acesso 2,20 X 2,10; 01 Ar Condicionado Split 12.000 btus instalado; 01 Ar Condicionado Split 9.000 btus instalado 04 Janelas Triangular 1,00 X 0,30 mts; Toldos nas janelas internos; Elétrica completa; Contra piso em vinílico; Pontos de tomada elétrica; Tomadas de ponto de rede; Pintura Externa; Luminárias por todo o extensor do container em forma de pêndulos e de sobrepor.	Mês	12

1.4 - Prazo do Contrato:

O contrato terá prazo de vigência de 12 meses a partir de sua assinatura com previsão de renovação utilizando-se o INPC/IBGE ou IPCA/IBGE acumulado no período (o de menor variação).

1.5 - Possibilidade de prorrogação:

Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal N° 14.133/21 e do Decreto Municipal N° 06/2024, de 18 de janeiro de 2024. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Atualmente, a escola enfrenta limitações de espaço físico para acomodação adequada dos professores e para a realização de reuniões pedagógicas e administrativas. Essa situação impacta diretamente a organização do trabalho docente e a qualidade das atividades escolares. Diante dessa demanda, a locação de um container habitável apresenta-se como a solução mais viável e imediata.
- 2.2 Atende à necessidade urgente de um ambiente adequado sem a necessidade de reformas ou ampliações na estrutura da escola, que demandariam maior tempo e recursos financeiros.
- 2.3 Garante conforto e funcionalidade para os professores, proporcionando um espaço apropriado para planejamento pedagógico, reuniões e momentos de descanso;
- 2.4 Possui rápida instalação e pode ser facilmente realocado ou devolvido ao final do contrato, conferindo flexibilidade à administração municipal.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente processo licitatório tem como objetivo a locação de container habitável para atender à necessidade da Escola Municipal Professor Gregório Wessler, no município de Grão-Pará. O container será utilizado como sala dos professores e para reuniões pedagógicas, garantindo um espaço adequado para planejamento, descanso e atividades administrativas da equipe escolar. A contratação de empresa especializada para o fornecimento do container habitável, devidamente equipado para atender às exigências de conforto, segurança e funcionalidade. O container deverá ser instalado no local indicado pela administração da escola e permanecer em uso pelo período estipulado no contrato.

O container a ser locado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Dimensões adequadas para comportar o número estimado de usuários com conforto e funcionalidade;
- b) Isolamento térmico e acústico para proporcionar um ambiente agradável;
- c) Sistema elétrico completo, incluindo pontos de iluminação e tomadas para equipamentos eletrônicos;
- d) Ventilação e climatização, com instalação de ar-condicionado;
- e) Piso revestido e paredes com acabamento adequado para uso interno;
- f) Portas e janelas com segurança e acessibilidade para facilitar a circulação;
- g) A empresa contratada deverá ser responsável por conexão elétrica e demais ajustes para funcionamento adequado e manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação;

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento estabelece os requisitos essenciais para a futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de container. O objetivo é garantir a oferta de serviços de alta qualidade, respeitando as normas vigentes e as especificações previstas no edital. As exigências visam assegurar a satisfação dos consumidores finais, a valorização do esporte e o cumprimento das diretrizes da Administração Pública.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório, em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de prestação de fornecimento. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados. É necessário manter as condições de habilitação exigidas no edital.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES

Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo. Empresas que não apresentarem toda a documentação exigida no Edital.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato decorrente deste procedimento licitatório deverá ser assinado logo após a homologação do processo licitatório e terá sua vigência conforme disposto no item 1.4 deste Termo de Referência.

5.2. A prestação de serviços não poderá ser parcelada, tendo em vista que o objeto em questão é específico.

5.3. A prestação de serviços, conforme objeto contratado, terá seu início imediato após assinatura do contrato, sendo emitida a Solicitação de Fornecimento pelo setor responsável.

5.4. Será nomeado um fiscal para o contrato, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como no Art. 27 do Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024.

5.5. Da mesma forma será nomeado um gestor para o contrato, o qual deverá observar os disposto no art. 26 do Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Critérios de medição:

6.1.1. A contratada deverá apresentar documento fiscal e relatório das atividades desenvolvidas, os quais deverão ser encaminhados ao Município, que fará a análise para o recebimento provisório, se necessário, e o recebimento definitivo.

6.1.2. Caso a execução do objeto não satisfaça os requisitos de contratação, este poderá ser rejeitado, no todo ou em parte.

6.2. Critérios de pagamento:

6.2.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

6.2.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.2.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.2.4. A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.2.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.2.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

7 - FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Para seleção do fornecedor, foram realizadas pesquisas de mercado por fornecedores capazes de cumprir com o objeto do presente termo de referência. A seleção levou em conta a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização na área de assessorias ou consultorias técnicas, sendo inexigível a licitação, nos termos do Art. 74, III, c, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estima do valor da contratação é demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO CONTAINER REEFER 40' PÉS 01 X Caixa Frigorífica de 12.18 X 2,44 mts. Material metálico e inox isotérmico em duas camadas; 01 X Porta de Acesso 2,20 X 2,10; 01 Ar Condicionado Split 12.000 btus instalado; 01 Ar Condicionado Split 9.000 btus instalado 04 Janelas Triangular 1,00 X 0,30 mts; Toldos nas janelas internos; Elétrica completa; Contra piso em vinílico; Pontos de tomada elétrica; Tomadas de ponto de rede; Pintura Externa; Luminárias por todo o extensor do container em forma de pêndulos e de sobrepor.	Mês	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.400,00

8.2. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

8.3. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

8.4. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

8.5. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização de Fornecimento e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

8.6. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

9 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da planilha orçamentária, os seguintes itens são reservados para:

a) Exclusivos ME/EPP.

9.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: Dispensa Licitatória.

9.3. A forma de julgamento será: Menor Preço por Item.

9.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do valor estimado da contratação, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

9.3.2. Os valores estimados para a contratação constantes nas tabelas acima são apenas uma previsão de consumo para o período contratual e irão continuar iguais após o julgamento, mesmo após aplicado o percentual de desconto sobre cada item/lote.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

10.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

10.2. A entrega dos locação de bens móveis, objeto desta contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, ficando na responsabilidade da Prefeitura Municipal de Grão-Pará o transporte até a Escola Municipal Professor Gregório Wessler, localizada à Município de Grão-Pará/ SC.

10.3. A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar o item licitado para retirada dentro de uma distância máxima de 600 km a partir da sede da Prefeitura Municipal de Grão Pará – SC. Caso o local de retirada esteja fora desse limite, a proposta será desclassificada. Essa exigência visa otimizar a logística e reduzir custos com transporte, garantindo maior eficiência na entrega dos itens adquiridos pelo município.

10.4. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do Item 10.5 deste termo, é facultado à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado o servidor Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal da Secretaria da Administração e Fazenda, pela gestão do contrato e o servidora Sabrina Miguel Ascari, Secretária da Educação, Esporte e Cultura pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.



11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N° 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura de Grão-Pará

Rubrica: 22.001.2.017.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – (código 83)

Grão-Pará/SC, 06 de março de 2025.

Sabrina Miguel Ascari
Secretária da Educação, Esporte e Cultura